

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.025/SMSU/2025

PROCESSO: 6029.2025/0013279-1

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e administração de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV – Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo

DATA E HORA: DE: 11/11/2025 DAS 08H00 ATÉ 08H00 14/11/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenação de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço

mensal, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e administração de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV – Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo.

1.2 Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, (clicar em contratações, no campo palavra-chave digitar 926079) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.8. O disposto no subitem 3.5.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o participante.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.16 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);

3.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,40 (quarenta centavos) para o item**.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, assim como o catálogo / folder (apresentar original, cópia simples ou impressão da internet do rótulo, embalagem, catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição detalhada do material ofertado).

5.7 Para o envio da proposta, catálogo/folder e todos os documentos de habilitação, será concedido prazo de **01 (uma) horas**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do agente de contratação, até que todos os erros e omissões, não substanciais, sejam exauridos, em prestígio à busca pela proposta mais vantajosa à Administração e ao princípio do formalismo mitigado, com fulcro no inciso IV do parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei n. 14.141/2006.

5.8 Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 A aceitabilidade da proposta está condicionada a manifestação da área requisitante que está de acordo com o item ofertado pela empresa.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1 Contiver vícios insanáveis;

5.11.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

5.11.3.1 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, a sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por até 01 (uma) hora, a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19 Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.21 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição,

6.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.23 Os autos seguirão para a Autoridade Competente, que a seu critério adjudicará e homologará o certame.

7. CONTRATAÇÃO – Pagamento

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do seu envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 O prazo da entrega ou de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170/2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, obrigatoriamente no Banco do Brasil.

7.9 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

7.10 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

7.11 A administração realizará a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA.

7.12 Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

7.13 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

8. PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.5.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.5.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

8.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

8.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

8.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

8.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7.3 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.1 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

9.13 Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Proposta

9.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

9.14.5 ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

9.14.6 ANEXO VI: Minuta do Anexo da Nota de Empenho



Documento assinado digitalmente
SIMONE CRISTINA TOBIAS
Data: 10/11/2025 10:52:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

SIMONE CRISTINA TOBIAS
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO FORNECEDOR

1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
2	Cópia do Contrato Social	
3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Municipal (específico para o Município de SP): https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/ Estadual(específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=31256 IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsuItaEmissaoCertificado.aspx CTM (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsuItaEmissaoCertificado.aspx
5	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

	regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	https://www.tst.jus.br/certidao1
7	Outros Documentos Declarações - Anexo IV – O ENVIO DO ANEXO IV OBRIGATÓRIO PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM MODELO PRÓPRIO DE PROPOSTA Caso a empresa apresente a PROPOSTA modelo de acordo com o Anexo III, não será necessário o envio do Anexo IV.	a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos. d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

		f) Declaração arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços; g) Declaração que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
08	Proposta	Anexo I
09	Capacidade Técnica	Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destacado e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente o objeto pretendido ou similar. Os atestados deverão conter no mínimo informações que possam identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências. A exigência pela apresentação de atestados, se faz necessária, para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

1.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

1.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

2. DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO.

1	SICAF	Consulta a Situação do Fornecedor e Ocorrências Impeditivas Vigentes
2	Regularidade do CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
3	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):	Apenados PMSP: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php Apenados Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx Federais: SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores): https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:100531912268695::: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.

		https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
4	CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
ETP 02/COMDEC/2025.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10 (Lei 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea a)

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e administração de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV -Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Definição do objeto:

1 Licença do Software CANVA PRO

2.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Seção VII do Decreto 62.100/2022.

2.3 A estratégia de contratação dar-se-á mediante Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Possuir no mínimo:

Armazenamento de 1TB na nuvem; Uso

ilimitado do Removedor de Fundo;

Mais de 500 mil templates com novos design; Criar design

com dimensões personalizadas;

Possibilidade de exportar design como arquivos PDF, JPG ou PNG;

Possibilite criar um Kit de Marca e faça upload das suas próprias fontes e logotipos;

Salve designs como templates para uso da equipe;

Mínimo de 100 milhões de fotos profissionais, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos premium;

Uso ilimitado do Removedor de Fundo;

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

3.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la durante a execução do contrato.

3.1.4. Submeter a prévia aprovação da DPREV toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato ou a seu substituto, indicado pela COMDEC, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto.

3.1.6. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da COMDEC.

3.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

3.1.8. Encaminhar à DPREV todas as informações necessárias para viabilizar o recebimento e instalação da licença;

3.1.9. Prover os serviços de garantia e suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos.

3.1.10. O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

3.2.2. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

3.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;

3.2.4. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências

relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO

A quantidade necessária é de 1 (uma) licença do Software CANVA PRO, com plano de 12 meses

ITEM	PAINEL DE PREÇOS *CATSER*	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	27472	LICENÇA CANVA-PRO (12 MESES)	LICENÇA	01

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11 (Lei 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII, Alíneas b,c,d,e,f,g,h,i,j)

Tendo em vista a execução de diversas ações da Divisão de Prevenção - DPREV, como criação e publicação de alta qualidade de materiais gráficos para apresentações, divulgação de eventos (por meio de cards, vídeos, banners, etc.), artes do portal da Defesa Civil, elaboração de material didático educacional para a Olimpíadas do Conhecimento, capacitações com alunos, professores e servidores da Prefeitura, entre outros, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição da assinatura CANVA PRO por 12 meses.

Visando o aumento de produtividade com mais recursos, podendo ter acesso a biblioteca com fotos, vídeos e áudios, possibilitando compartilhamento design e templates da plataforma.

A descrição da solução desta aquisição, que é caracterizado como comum, encontra-se destacada no ETP 02/COMDEC/2025, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência.

6.2 O recebimento e conferência será realizado pelo servidor usuário da DPREV.

6.3 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis, os quais serão servidores lotados na COMDEC -Logística

6.4 Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor

7. CONDIÇÕES GERAIS

Lei 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII, Alíneas (a,b,c,d,e,f,g,h,i,e j)

7.1 PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1. O acesso a ferramenta deverá estar disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar do aceite da Nota de Empenho;

7.1.2. A entrega do software será para o e-mail

12 mobilizacaodefesacivilpmisp@gmail.com

7.1.3. O recebimento da licença será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.1.3.1. Provisoriamente quando do recebimento da licença e indicação do link de acesso à ferramenta e do documento fiscal;

7.1.3.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após o acesso ao link e verificação das especificações em conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora.

7.1.3.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do software entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

7.2 FORNECIMENTO

7.2.1. As licenças devem permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante todo o período de vigência da assinatura;

7.2.2. Devem ser compatíveis com sistema operacional a partir do Windows 10 Pro em 64 bits (e versões posteriores) e Idioma Multi-idioma, obrigatoriamente em Português BR e Inglês EUA, na ausência do primeiro;

7.2.3 Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

7.2.4. Console de Administração com a possibilidade de atribuir ou retirar acessos

com implementação imediata;

7.2.5. Durante a vigência do contrato, a contratada é terminantemente proibida de transferir os dados da base de dados da jurisdição na qual se encontra a solução para outra sem anuência da contratante.

7.2.6. É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

7.2.7. A solução deverá assegurar a proteção à privacidade relativa a dados, processos e serviços durante a vigência do contrato, empregando os meios e recursos que forem necessários para isto.

7.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1. Suporte Mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial;

7.3.2. Atendimento em língua portuguesa (BR);

7.3.3. Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

7.4 GARANTIA

7.4.1. Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

7.4.2. Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus.

7.4.3. O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar

7.5 LOCAL DE ENTREGA

7.5.1 A entrega deverá ser encaminhada ao e-mail:

mobilizacaodefesacivilpmisp@gmail.com

7.5.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após o acesso ao link e verificação das especificações em conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Priorizar soluções que minimizem a necessidade de impressão de materiais; Redução do consumo de papel e insumos gráficos por meio da produção digital.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO

(Decreto Nº62.100/2022 Art. 117 e Art. 118)

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada, deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4 O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2 FISCALIZAÇÃO

13 (Decreto Nº62.100/2022 Art. 119 e Art. 120)

9.2.1. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.3. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.4. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores elencados na requisição de material os quais deverão observar o cumprimento dos termos constantes na Portaria 170/SF/2020, no Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Nota de Empenho e outros documentos, que compõem o processo licitatório.

9.2.5. O fiscal do contrato ou seu substituto acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados à Administração Pública (Decreto Municipal 62.100/2022).

9.2.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º).

9.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal do contrato ou seu substituto, emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.

9.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato ou seu substituto, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O processo de pagamento ocorrerá conforme a padronização de procedimentos para liquidação e pagamento estabelecidos pela Portaria SF 275/2024.

13.2. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, que será realizada via e-mail, para mobilizacaodefesacivilpmsp@gmail.com e a Nota Fiscal deverá ser enviada obrigatoriamente para comdeclog@prefeitura.sp.gov.br juntamente com a cópia da nota de empenho.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após verificação da instalação e funcionamento do Software e consequente aceitação mediante ateste do fiscal do contrato ou seu substituto.

13.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias do adimplemento da obrigação, mediante entrega da documentação prevista na Portaria SF Nº 275/2024 e alterações.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e tornar-se-á público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas a fim de garantir lisura do processo licitatório e a competitividade entre as empresas licitantes.

O custo foi estimado por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços, os quais se encontram como documentos separados e classificados (nos termos da Lei 14.133/2021, art 6º, inciso XXIII, alínea i).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em questão está prevista em PLOA- Planejamento Orçamentário Anual 2025

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 14.133/2021, inciso XXIII, alínea h)

Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, o fornecedor vencedor deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

A exigência pela apresentação de atestados, se faz necessária, para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

14. DESCRIÇÕES DIVERSAS

A descrição e código do item CATMAT/CATSER indicada no processo, utilizada na oferta de compra, no estudo técnico preliminar, na requisição de material, no termo de referência e/ou na nota de empenho, **é mera referência**, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste Termo de Referência.

Termo de Referência elaborado por: Tânia

Cristina Costa – RF 853.449-7

Renata Kublihsy da Costa – RF 848.839-8

ANEXO III – PROPOSTA

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.025/SMSU/2025

Processo: 6029.2025/0013279-1

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e administração de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV – Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone (____) _____ e-mail: _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença CANVA-PRO (12 MESES)	1	LICENÇA		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O fornecimento dos objetos será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
2. A entrega do software será para o e-mail: **mobilizacaodefesacivilpmsp@gmail.com**
3. Devem ser observadas todas as características e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

08. Declara, sob as penas da lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Declara, sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10. Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Declara, sob as penas da lei, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Declara, sob as penas da lei, que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Indicação Conta-Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, de 2025.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.025/SMSU/2025

Processo: 6029.2025/0013279-1

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV – Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município
de _____, _____, telefone (____) _____ e-mail. _____,

DECLARA:

01. Sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em

julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08. Sob as penas da lei que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP.

10. Sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. Sob as penas da lei arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

10. Sob as penas da lei que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

São Paulo, de de 2025.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.025/SMSU/2025

Processo: 6029.2025/0013279-1

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV – Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90. 025/SMSU/2025

Processo: 6029.2025/0013279-1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenças do Software CANVA-PRO para atendimento das necessidades da DPREV – Divisão de Prevenção de Defesa Civil da Cidade de São Paulo

1. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

O fornecimento ocorrerá em uma única entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo fiscal do contrato e enviada proposta para avaliação da autoridade competente, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

2. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser encaminhada ao e-mail: mobilizacaodefesacivilpmsp@gmail.com

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após o acesso ao link e verificação das especificações em conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços.

3. DA GARANTIA

Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizados pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período sem acarretar ônus.

O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto instituição Banco do Brasil, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

5. PENALIDADES

5.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

5.1.1 As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- c) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- d) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

5.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

5.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **5.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

5.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

5.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

5.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

5.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

5.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

5.5 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

5.5.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

5.5.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

5.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

5.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

5.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

5.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

5.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

5.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.